



Câmara Municipal de Porto Alegre

APREGOADO PELA
MESA EM 10 DEZ. 2009

PROC. Nº 5068/09
P.L.C.E. Nº 07/09

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 14

Acrescenta-se, à redação proposta pela Emenda nº 14 ao Art.96 de LC 628/2009, após a expressão “o eleitor votará em apenas um candidato” a expressão “e este deverá pertencer à mesma microrregião do eleitor” e após a expressão “sendo considerado nulo o voto que indicar mais de um candidato”, acrescenta-se a expressão “ e for para o candidato que não seja da respectiva microrregião do eleitor”

JUSTIFICATIVA

Objetiva assim eleger candidatos que conheçam as características da região que atuarão e possibilitando a interação entre eleitor e conselheiro, tornando assim seu trabalho mais qualificado e produtivo. O conselheiro representará, será fiscalizado e atuará junto aos cidadãos que o elegerão. Nossa idéia visa legitimar o conselheiro perante a microrregião, pois será eleito pelos cidadãos da mesma, evitando que conselheiros sem representatividade na sua microrregião sejam eleitos com votação de outras áreas do município


Ver. Luciano Marcantônio.


Líder do PPS

Ver. Elias Vidal